



Prefeitura Municipal de Tapiratiba - SP

Praça D. Esméria R. Do Valle Figueiredo, n.º 171 - CEP: 13.760-000 - Fone/Fax: (19) 3657-1520 -
C.N.P.J MF 45.742.707/0001-01 - e-mail:preftapiratiba@uol.com.br - prefeitura@tapiratiba-sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

LEI 724/03 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003

Altera o artigo 7º da Lei nº 267/91, de 08 de julho de 1991.

Prof. JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º) – Fica alterada a redação do artigo 7º da Lei nº 267/91, de 08 de julho de 1991, que dispõe sobre Criação do Fundo Municipal de Saúde, passando a vigorar com a seguinte redação:

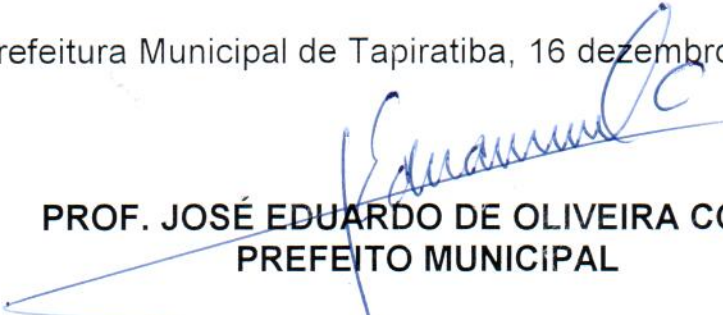
“ARTIGO 7º) *Os recursos financeiros destinados ao Fundo Municipal de Saúde, serão gerenciados por 03 (três) membros indicados pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS, ficando responsáveis pela emissão das autorizações de pagamento, que deverão conter no mínimo 02 (duas) assinaturas.*

PARÁGRAFO ÚNICO: *A movimentação financeira será feita pelo Prefeito e Tesoureiro da Prefeitura Municipal, após o recebimento das autorizações de pagamentos.*

ARTIGO 2º) – Continuam em vigor os demais termos da Lei 267/91, de 08 de julho de 1991.

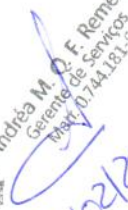
ARTIGO 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as atribuições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 16 dezembro de 2003.


PROF. JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania na mesma data.


DR. MARCO AURÉLIO NABUCO
SECRETÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL


Andréa M. D. F. Remédio
Gerente de Serviços
T.M. 01.744.131-9

14/02/2003